



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.484.691/0001-00, com sede na TV UM, 83 - VRS 452, sala 02 – Arroio Feliz do Município de Feliz/RS, CEP 95.770-000, **neste ato representada por Leonardo Martiny**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2099030484, expedida pela SJS/RS e CPF 031.348.950-56, residente e domiciliado à rua Paris, 264 – Morro Paris em Vale Real/RS, CEP 95.778-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 82/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	14,00	CX	Alfinete para Mapa nº 1, Caixa de 50 unidades. Com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Marca de referência: Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ONDA ONDA	3,87	54,18
4	350,00	UN	Arquivo Morto Papelão, gramatura 375g/m² - Dimensões aproximadas: 250mm x 135mm x 355 mm	PASSAREL A PASSAREL A	3,84	1.344,00
6	250,00	PCT	Balão em Látex, Liso, nº 7. Pacote com 50 unidades. Cor solicitada na aquisição (Rosa, Verde, branco entre outras)	JOY JOY	7,09	1.772,50
18	40,00	CX	Clipes nº 2/0 niquelado, antiferrugem. Caixa com 100 unidades	TOP TOP	3,97	158,80
20	22,00	CX	Clipes nº 8/0 niquelado, antiferrugem. Caixa com 25 unidades	TOP TOP	4,79	105,38
31	225,00	UN	Fita autoadesiva fina transparente para embalagem, dimensões mínimas: 12mm x 30m. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	FIX FIX	3,53	794,25



32	210,00	UN	Fita autoadesiva larga transparente para embalagem, dimensões mínimas: 45mm x 45m. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	FIX FIX	28,00	5.880,00
37	22,00	UN	Grampeador de Metal Médio, Modelo 26/6. Cor: preto, capacidade de grampear até 20 folhas.	LURS LURS	14,60	321,20
39	35,00	CX	Grampos Grampeador Modelo 26/6. Caixa com 5000 unidades. Material: metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	RAFA RAFA	7,14	249,90
43	200,00	UN	Papel Crepom 0,48x2 M. Gramatura mínima 18 G/M2. Cor variada, solicitada na aquisição	NOVAPRIN T NOVAPRIN T	1,22	244,00
49	70,00	UN	Pasta Arquivo Tipo AZ- Lombada Larga. Com ferragem e alavanca de abertura; Tamanho ofício com largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm (Lombo largo, visor de cristal na lombada, etiqueta de identificação, sem divisória) (tolerância nas medidas de +/- 2%); confeccionada, no mínimo, em papelão nº 20	CHIES CHIES	13,50	945,00
51	150,00	PCT	Pasta plástica, tipo "L", pacote com 10 unidades. Transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	ACP ACP	8,50	1.275,00
57	100,00	PCT	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", sem mercúrio e sem cádmio na composição, tensão 1,5 v, não recarregável, apresentação em pacote com 2 unidades. Marca de referência: Panasonic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	ALFA ALFA	6,00	600,00
58	140,00	PCT	Pilha alcalina pequena, tamanho "AAA", sem mercúrio e sem cádmio na composição, tensão 1,5 v, não recarregável, apresentação em pacote com 2 unidades. Marca de referência: Panasonic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	ELUX ELUX	5,00	700,00
62	20,00	UN	Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Marca de referência: Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	WALEU WALEU	1,44	28,80
63	25,00	UN	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	IDEA IDEA	10,00	250,00



64	20,00	UN	Tesoura para uso escolar, tamanho 5", ponta redonda, de aço inoxidável, cabo plástico. Marca de referência: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	KAZ KAZ	3,79	75,80
Valor Total (R\$)						14.798,81

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 14.798,81 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.30	0001	18/2022	Manutenção das Atividades do Gabinete
2.008.3390.30	0001	39/2022	Manutenção das Atividades da Fazenda
2.012.3390.30	0031	51/2022	Manutenção das Atividades do FUNDEB
2.015.3390.30	0020	81/2022	Manutenção das Atividades da SMEC
2.014.3390.30	0020	109/2022	Manutenção da Educação Infantil
2.023.3390.30	0040	172/2022	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
2.027.3390.30	0001	268/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social
2.028.3390.30	0001	280/2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.089.3390.30	1001	294/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.035.3390.30	0001	347/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Viação



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 23 de dezembro de 2022.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**
Leonardo Martiny
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



Secretário Municipal da Administração

Rafael Augusto Scariot
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Edio Frighetto
CPF: 019.401.520-38